

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA CÓPIA LEI Nº 1.757

De 12 de novembro de 1970

Estabelece os Orçamentos Plurianuais de Investimentos, para o Triênio -1971, 1972 e 1973.

Artigo lº - fica o Município de Araraquara au torizado a dispender até as importâncias de CR\$ 14.581.000,00 (catorze milhões, quinhentos e oitenta e um mil cruzeiros) e CR\$ 5.147.047,64 (cinco milhões, cento e quarenta e sete mil, quarenta e sete cruzeiros e sessenta e quatro centavos), correspondentes, respectivamente, às Despêsas de Capital do Poder Executivo e às do Departamento Autônomo de Água e Esgôtos, discriminadas nos Orçamentos Plurianuais de Investimentos, nos têrmos do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969 , conforme discriminação em anexo, que passam a fazer partes in tegrantes desta lei.

Artigo  $2^{\circ}$  - No cumprimento do disposto no artigo  $1^{\circ}$ , serão observadas em cada exercício, os limites partiais das Despesas de Capital, fixados nos Orçamentos Plurianuais de Investimentos.

Artigo  $3^{\circ}$  - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo  $2^{\circ}$ , as parcelas não u tilizadas, poderão acrescer às disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Artigo 4º - As Receitas de Capital, para execução do programa constante dos mencionados "Orçamentos Plurianuais de Investimentos", serão formadas pelo "SUPERAVIT" dos
respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos
e financiamentos internos ou externos, e demais fontes enumera
das no parágrafo 2º, do artigo 11, da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigôr a lº de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de lei 44/70 Processo 62/70 Autor Prefeitura do Município de Araraquara

adna/.